



ATA N.º 33/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Paulo Jorge Arede Marques Antunes e Abel Joaquim Tavares Dias. -----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta oito minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **Senhor Vereador Paulo Antunes** que sugeriu a inclusão na Ordem de Trabalhos de dois pontos para conhecimento, designadamente, obras em execução e a organização de eventos por parte da Autarquia. De seguida, constatou que a redação da “*informação à população sobre material lenhoso queimado junto à via pública*”, publicada no sítio da internet do Município, não era a melhor; referiu que outros Municípios optaram por publicar informações mais concretas, pois assim parece que se trata de corte radical. Também, disse desconhecer o fundamento legal em que se apoia para definir que a remoção mencionada deva ser efetuada até ao próximo dia 30 de novembro de 2017. -----

O **Senhor Presidente** considerou a intervenção pertinente e que referiu que seria feita uma atualização em próximas reuniões de Câmara. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** atualizou o número de casas primeira habitação afetadas pelos incêndios ocorridos nos passados dias 15 e 16 de outubro; informou que as fichas já tinham sido enviadas à CCDRC e informou dos trâmites superiormente definidos para apoio às pessoas vítimas desta catástrofe. Mais informou dos locais onde se encontravam os donativos e do facto da Associação Médicos do Mundo estar a apoiar o Município na inventariação dos donativos, podendo colaborar, caso venha a ser necessário, também, na entrega destes à população afetada. Ainda informou dos prejuízos em equipamentos municipais, designadamente, nos PR e no Dólmén de Antelas, sendo que neste último, o problema centra-se na importância de impermeabilização do espaço exterior, antes da chegada das chuvas de forma a evitar infiltrações. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** questionou as medidas adotadas pelo Município para combater estes prejuízos. Constatou que uma força política, durante a campanha para a eleição dos órgãos das autarquias locais colocou cartazes nas paragens de autocarro, devendo ser tomadas medidas para que esta os retire ou que a Câmara proceda à sua remoção. -----



O **Senhor Presidente** informou da constituição de uma Associação dos Empresários (lesados), em que o Município lhes tem dado o apoio logístico. A Autarquia criou uma equipa multidisciplinar, que envolve as áreas: industrial, remoções; donativos; levantamento; ação social e agricultura. Informou do apoio e colaboração que o Município tem prestado nas remoções. Mais informou do levantamento das situações efetuado no terreno (também, por parte da CCDRC) e do facto de ter sido inventariado o património público perdido. Deixou uma ressalva ao Governo Central pela celeridade neste processo, pois já se encontram abertas candidaturas para apoios. Manifestou o seu agradecimento ao voluntariado nacional e internacional que têm feito chegar ao Município donativos que permitem entregar às pessoas afetadas o que lhes falta. No que concerne aos cartazes mencionou que a Coligação Democrática Unitária seria alertada para o efeito. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** informou dos realojamentos havidos e da forma como os apoios têm sido distribuídos, com a devida triagem e a priorização das situações. -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata da reunião anterior, realizada no dia 26 de outubro, a todos os senhores vereadores foi posta à discussão e, após a alteração proposta, foi posta a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, verificou-se existir em poder do tesoureiro os seguintes valores: **180.892,54€** (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) de operações orçamentais e **437.057,68€** (quatrocentos e trinta e sete mil, cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

Não houve pagamentos superiores ao valor de cento e cinquenta mil euros. -----

5 - IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

Presente a informação n.º 7/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, com o assunto: "*Imposto Municipal sobre Imóveis*", na qual apresenta a evolução das taxas e das receitas de IMI, nos últimos anos, na área do Município e informa do previsto na Lei. -----

O Senhor Presidente propôs que se mantivesse a taxa aplicada nos anos anteriores, ou seja, que se fixasse a taxa de 0,3%. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de 0,3% do imposto municipal para prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º da Lei n.º 287/2003, 12 de novembro, e posteriores alterações. -----

Deliberou, ainda, submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. ---

6 - DERRAMA -----

Presente a informação n.º 8/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, relativa à aplicação anual da derrama, onde consta o âmbito e a evolução da receita de derrama nos últimos anos. -----

O Senhor Presidente propôs a aplicação da taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios acima dos 150.000,00€ e a taxa reduzida de 0% para



empresas com volume de negócios abaixo de 150.000,00€. Justificou esta redução com a catástrofe ocorrida no Concelho. -----

O Senhor Vereador Abel Dias disse ser a favor da aplicação da derrama, no entanto, este ano, como o contexto mudou, considerava que se deveria baixar também a taxa de 1,5%. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira referiu a situação herdada e não prevista e o facto de o Município poder incorrer em incumprimento autárquico, ou seja, a situação financeira do Município pode entrar no mecanismo de alerta precoce de desvios orçamentais. Considerou que há outras formas de ajudar as empresas. -----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que *“o risco existe sempre, e os tempos que aí vêm irão ser de muita ajuda”*. Apesar de compreender os argumentos, mencionou que a redução na taxa de 1,5% seria um sinal e incentivo às empresas para ressurgirem. -----

O Senhor Vereador Paulo Antunes manifestou a sua concordância com a aplicação da taxa da derrama, pois trata-se de um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas. Considerou tratar-se de um valor importante na gestão municipal. Acrescentou que, pode haver risco de incumprimentos, mas não por falta de dinheiro, pois de acordo com a demonstração de endividamento (constante no ponto 25 da Ordem do Dia), o Município pode recorrer à banca, por uma situação importante, até ao valor de quatro milhões de euros. -----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Abel Dias, aplicar o lançamento da derrama à taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios acima dos 150.000,00€ e de uma derrama reduzida de 0% para empresas com volume de negócios abaixo de 150.000,00€. Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Abel Dias fez a seguinte declaração de voto: *“Estou de acordo com a taxa reduzida de 0% para empresas com volume de negócios abaixo de 150.000,00€; sobre a outra acho que se deveria reduzir, mas compreendo os argumentos, daí a abstenção”*. -----

7 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-----

Presente a informação n.º 9/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, relativa à participação variável no IRS. Efetua o enquadramento legal da referida taxa e apresenta a evolução desta receita, informando que, desde a vigência da atual Lei das Finanças Locais, a participação do Município no IRS tem sido de 5%.-----

O Senhor Presidente propôs a manutenção da percentagem de participação no do Município no IRS. -----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que, todos devem participar, no entanto a realidade mudou, pelo que deveria haver a descida de um ponto percentual. Este seria um gesto concreto da Autarquia.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira lembrou os argumentos do ponto anterior e, a grande preocupação com o equilíbrio financeiro do Município. -----

O Senhor Vereador Paulo Antunes disse que compreendia os dois argumentos, pois a redução, se por um lado seria dado um sinal à população, por outro o Município



necessita de verbas e pode utilizar esse dinheiro para ajudar os que foram mais prejudicados com os incêndios. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira disse que havia *“várias formas e mecanismos de atuação, quer social, política e financeira, que permitem gerar um equilíbrio em que os mais desfavorecidos tiram vantagem e os que não precisam tanto terão sempre em conta a medida da realidade do momento”*. Acrescentou que ficava sempre do lado dos desfavorecidos.-----

A Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Abel Dias, participar em 5% no IRS dos sujeitos passivos, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Deliberou, ainda, submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. ---

O Senhor Abel Dias fez a seguinte declaração de voto: *“Deveria haver uma redução de um ponto percentual, dada a mudança de contexto que o Concelho teve com os incêndios. Era um gesto concreto do Município”*. -----

8 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

Presente a informação n.º 10/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, relativa à fixação da taxa municipal de direitos de passagem. Efetua o enquadramento legal da referida taxa e informa que o Município nos últimos anos deliberou não a fixar, em virtude da mesma não recair sobre os prestadores de serviços, mas sobre os clientes finais. -----

O Senhor Presidente propôs a não aplicação da taxa para o ano de 2018. -----

O Senhor Vereador Abel Dias manifestou concordância com a proposta, referindo que não entender o sentido desta taxa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, não fixar a taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2018 e submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

9 - MINUTA CONTRATO DE ADITAMENTO - EMPRÉSTIMO N.º 56061307830-----

Presente a informação n.º 11/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, com o assunto: *“Minuta Contrato de Aditamento – Empréstimo n.º 56061307830”*, a qual se transcreve:-----

“Na sequência das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo de 7 e 15 de setembro último, vem a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, apresentar minuta de contrato de aditamento ao empréstimo em epígrafe, no sentido de incorporar a prorrogação do prazo de utilização e diferimento do mesmo.-----

Os termos do aditamento estão em conformidade, com as condições propostas de concessão da prorrogação”. -----

Anexo à informação encontra-se a minuta do contrato de aditamento mencionada.-----

Todos os documentos após rubricados serão apensos ao respetivo processo e fotocópia na pasta dos documentos desta reunião. -----

O Técnico Superior, Ismail Carvalho, esclareceu as dúvidas apresentadas pelo Senhor Vereador Abel Dias.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar o contrato de aditamento em causa, devendo este ser assinado por ambas as partes. -----



10 - AEOF: PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO (PEI) -----

Presente a minuta de protocolo de colaboração a estabelecer entre o AEOF – Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades que visa proporcionar à aluna Liliana Patrícia Gomes Ferreira, que frequenta o 8.º ano de escolaridade, uma aprendizagem, sob orientação de um funcionário responsável, de competências inerentes a atividades de limpeza e manutenção da piscina municipal, sendo o horário de estágio às quintas-feiras, das 14:00 às 16:30 horas. Esta aluna beneficia de um Currículo Específico Individual (CEI) e encontra-se em processo de transição para a vida pós-escolar, em que o Programa Educativo Individual (PEI) do aluno é complementado com um Plano Individual de Transição (PIT). -----

Presente a minuta de protocolo de colaboração a estabelecer entre o AEOF – Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades que visa proporcionar ao aluno Tiago Filipe Correia Tomé, que frequenta o 11.º ano de escolaridade, uma aprendizagem, sob orientação de um funcionário responsável, sendo o horário de estágio às quintas-feiras, das 09:00 às 10:00 horas. Este aluno beneficia de um Programa Educativo Individual (PEI) que é complementado com um Plano Individual de Transição (PIT), sendo a concretização das medidas propostas no PEI o aluno sempre acompanhado permanentemente com a técnica de TVA. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira informou que o estágio de sensibilização em contexto real de trabalho (transição para a vida adulta – TVA) do Tiago será realizado na estufa da Câmara Municipal, à semelhança do ano anterior. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos em causa, que deverão ser assinados pelas partes envolvidas. -----

11 - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CMOF NA CPCJ -----

Analisada a informação n.º 9/2017 da técnica superior, Carla Carvalho, por escrutínio secreto, foi nomeada, por unanimidade, a senhora vereadora Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, como representante da Câmara Municipal na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----

12 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA O CONSELHO GERAL DO AEOF -----

Presente um ofício do AEOF – Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades a solicitar a designação de três elementos do Município para integrar o Conselho Geral. -----

O Senhor Presidente propôs a designação dos seguintes elementos: Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira (Vereadora da Câmara), Flávio dos Santos Costa (membro da Assembleia Municipal) e Luís Manuel de Almeida Ferreira (membro de uma Junta de Freguesia) para integrarem o Conselho Geral deste Agrupamento. -----

O Senhor Vereador Paulo Antunes disse que, usualmente eram designados a técnica da educação da Autarquia, o presidente da Assembleia Municipal e a vereadora da educação. Salientou a importância da técnica de educação participar nas reuniões do Conselho Geral. Considerou que deveriam ser designadas pessoas que representem o Município. -----



O Senhor Vereador Abel Dias considerou que se deveria designar pessoas ligadas à Autarquia e que possam agilizar o diálogo entre esta e o AEOF. Referiu que o Município tem uma palavra a dizer no 1.º Ciclo. -----

A pedido do Senhor Presidente, a Técnica Superior, Teresa Maia, esclareceu as dúvidas quanto à forma de votação deste ponto, designadamente: *“as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação”*. Nesta sequência, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à votação deste ponto por escrutínio secreto.-----

Assim, por escrutínio secreto, foram designados, por maioria com dois votos contra, os seguintes elementos: Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira (Vereadora da Câmara), Flávio Santos Costa e Luís Manuel de Almeida Ferreira, para integrar o Conselho Geral deste Agrupamento.-----

O Senhor Vereador Abel Dias fez a seguinte declaração de voto: -----
“Não está salvaguardada a representação do 1.º ciclo (no qual a Autarquia tem uma forte competência delegada) no Conselho Geral. É uma falha. A Autarquia gere o parque escolar, os funcionários, os transportes, as AEC e os horários e não está nenhum elemento que consiga fazer a ponte entre a Autarquia e o AEOF”. ----

13 - AHBVOF: PEDIDO DE INSTALAÇÕES ALTERNATIVAS -----

Presente um e-mail da AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades a informar que as obras de remodelação e ampliação do quartel se irão iniciar. Para o efeito, solicita instalações alternativas para o período, de cerca, de sete meses. Acrescenta que a Associação é parceira da Proteção Civil, a qual a Câmara Municipal tutela a nível do Concelho. Para tal, a Associação necessita de instalações prioritárias para albergar toda a parte de camaratas (feminina e masculina), assim como, para instalar a central telefónica operacional e secretária e alguma viatura de primeiro socorro.-----

O Senhor Presidente propôs afetar 50% das instalações da antiga Escola n.º 1 de Oliveira de Frades à AHBVOF, enquanto as obras decorrerem no quartel. Informou que esta cedência tinha a concordância do Senhor Padre Manuel Fernandes, uma vez que a Escola tinha sido cedida, no final do anterior mandato, ao Centro Social e Paroquial de Oliveira de Frades. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a título temporário 50% do edifício da antiga Escola n.º 1 de Oliveira de Frades à AHBVOF para instalação dos seus serviços.-----

14 - PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 315/2017 -----

Presente a informação n.º 315 do técnico superior, José Paulo Loureiro, com o assunto: *“parecer de compropriedade”*, na qual consta que, na sequência do requerimento apresentado pela D. Ana Maria Lopes Ferreira Ferraz, residente na Rua D. Maria II – Oliveira de Frades, na qualidade de proprietária do seguinte prédio: terreno a cultura, com a área total de 1060,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2537, registado na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 189/19950808, denominado “Vale Maria”, sito em Sequeirô, União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, e não evidenciando o



prédio sinal de qualquer parcelamento físico, bem como, o pedido encontrar-se fundamentado com a pretensão de se proceder à celebração de escritura de partilha e não de um fracionamento, *“pode o prédio ser objeto de qualquer ato ou negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade, desde que da transação não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, não havendo qualquer obstáculo na emissão do parecer favorável”*. -----

O Senhor Vereador Paulo Antunes sugeriu que, no futuro, estes assuntos fossem para ratificação, de modo a evitar que o requerente aguarde tanto tempo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o parecer favorável referente à constituição de propriedade em causa.-----

15 - TEAGA BUILDING SOLUTIONS: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTE-----

Presente uma carta da empresa: *“Teaga Building Solutions, Lda.”*, Rua da Escola – Santa Cruz – Oliveira de Frades, a informar que tem cerca e 70 funcionários, e iniciou a sua atividade no setor da construção civil há mais de 20 anos, centrando-se a sua área de ação em Portugal e na França. Face ao aumento significativo do volume de negócios, que tem vindo a ocorrer nos últimos anos, e na perspetiva do aumento do número de postos de trabalho, têm necessidade de expandir as suas instalações. Assim, solicita informação sobre as condições para aquisição do lote n.º 59 da Zona Industrial.-----

O Senhor Presidente sugeriu a elaboração de um Regulamento específico e a definição de critérios, sendo importante não perder investimentos. Informou que esta empresa pretende passar a sede social para o Concelho. -----

O Senhor Vereador Paulo Antunes fez uma breve explicação sobre os critérios de atribuição de lotes no anterior mandato. Manifestou concordância com a elaboração de um Regulamento, mas realçou a importância da atribuição de lotes ser feita pelo Órgão Executivo. Referiu que estava prevista a ampliação das Zonas Industriais, sendo importante elaborar instrumentos de planeamento.-----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que a sede social ser no Concelho era importante; considerou que se lhe deveria dar conhecimento das condições e que se deve ser criterioso na tomada de decisões.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira referiu a situação crítica que o Concelho e a Zona Industrial atravessam e considerou que, nesta altura é importante ter uma visão estratégica e o Município criar condições e apelar à fixação de empresas no Concelho. Realçou a importância de ser ter muito cuidado, equidade e chamar os empresários e não afastá-los. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira referiu alguns critérios a constar no plano, designadamente, sede social, volume de negócios, volume de investimentos, número de postos trabalhos locais criados e a criar e tipo de negócio. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a empresa que o preço normal de atribuição de lotes na Zona Industrial de Oliveira de Frades é de 10,00€ (dez euros)/m², sendo que o Município irá elaborar um Regulamento de Atribuição de lotes nas Zonas Industriais de Oliveira de Frades. -----

16 - AMRPB - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO: CONCURSO "ARTE EM MOVIMENTO 2"-----



Presente um e-mail da AMRPB – Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão a apresentar o concurso “Arte em Movimento 2”, direcionada para os alunos do 2.º ciclo do ensino básico. O objetivo é a criação de uma imagem alusiva ao tema da recolha seletiva de resíduos, que será utilizada nos veículos de recolha seletiva de cada município. Com a iniciativa pretende promover o envolvimento da população e comunidade escolar.-----

Por escrutínio secreto foi indicada, por unanimidade, a senhora vereadora Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, como responsável do Município neste processo e que será a ligação entre a AMRPB e as Escolas no referido processo.-----

17 - VIRIATO TV: PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CINETEATRO -----

Presente o pedido da Viriato TV para cedência do cineteatro Dr. Morgado, com vista à realização, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2017, do FESCILA - Festival de Cinema de Lafões. A organização ficará a cargo da Associação de Teatro Experimental de Fataunços e da Viriato TV. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão, cedendo gratuitamente o espaço nos moldes solicitados. -----

18 - TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL: REPRESENTANTE DA AUTARQUIA NA ASSEMBLEIA GERAL -----

Presente o e-mail do Turismo do Centro de Portugal a solicitar a indicação do representante da Autarquia na Assembleia Geral. -----

Por escrutínio secreto foi indicada, por unanimidade, a senhora vereadora Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira como representante da Autarquia na Assembleia Geral da Turismo do Centro de Portugal. -----

19 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMRPB - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO -----

Foi entregue o ofício da AMRPB - Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão a solicitar a indicação de dois representantes da Autarquia na Assembleia Intermunicipal.-----

Por escrutínio secreto foram designados, por unanimidade, a senhora vereadora Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, como vereadora representante do Município na Assembleia Intermunicipal da AMRPB, e o senhor vereador Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, como vereador substituto.-----

20 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA AIRC - ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO-----

Por escrutínio secreto, foi designado, por unanimidade, o senhor vereador Carlos José Soares de Figueiredo Pereira para representar o Município na AIRC- Associação de Informática da Região Centro. -----

21 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ADDLAP - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DÃO-LAFÕES E ALTO PAIVA -----

Por escrutínio secreto, foi designada, por unanimidade, a senhora vereadora Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira para representar o Município nas reuniões da ADDLAP. -----



22 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 09/2017: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA 7.ª EDIÇÃO DO PROJETO "ESCOLAS EMPREENDEDORAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES" – RATIFICAÇÃO -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 09/2017 – Aquisição de serviços para implementação da 7.ª edição do projeto “Escolas Empreendedoras da CIM Visão Dão Lafões”, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, o Município de Aguiar da Beira, o Município de Carregal do Sal, o Município de Castro Daire, o Município de Mangualde, o Município de Nelas, o Município de Oliveira de Frades, o Município de Penalva do Castelo, o Município de Santa Comba Dão, o Município de São Pedro do Sul, o Município de Sátão, o Município de Tondela, o Município de Vila Nova de Paiva, o Município de Viseu e o Município de Vouzela, sendo o valor de comparticipação do Município de Oliveira de Frades de 3.416,94€ (três mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos), com o seguinte objeto:-----

“O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto, cujo conteúdo foi aprovado por todos os signatários”.-----

Anexo encontra-se a informação de compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis número sequencial 30817.-----

23 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS DONATIVOS FINANCEIROS - CONTA SOLIDÁRIA-----

Presente o projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária, o qual se transcreve:-----

“Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária-----

Nota Justificativa-----

A prossecução do interesse público do Município, perante as circunstâncias trágicas derivadas aos incêndios florestais que devastaram a grande maioria do território do concelho de Oliveira de Frades, nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, com a destruição total e/ou parcial de habitações, empresas e respetivos haveres, explorações agropecuárias, florestais e agrícolas, levaram a um número, ainda, por calcular de danos materiais e humanos, impelindo os órgãos municipais a tomarem medidas urgentes e indispensáveis ao auxílio, imediato, das populações afetadas.

Entre essas medidas, criou-se uma conta solidária, com a expressa autorização do Ministério da Administração Interna (doravante MAI), aberta durante o período permitido por lei, de sete dias, entre os dias 26 de outubro e 1 de novembro, devidamente, divulgada pelos meios de comunicação social, para que todos os cidadãos sensíveis a esta causa pudessem depositar donativos em dinheiro.-----

Porém, para que esses donativos possam ser distribuídos equitativamente e de uma forma transparente, é necessário estabelecer critérios e/ou normas que obedeçam ao primado da lei, sendo que o Município, neste caso particular, baseado na urgência, de uma ajuda célere e imediata às populações atingidas, lança mão da atribuição da eficácia retroativa que resulta da aplicação, à contrário sensu, do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-



Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante CPA, ou seja, não estando em causa um regulamento que imponha deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, decide-se atribuir efeitos retroativos à data da primeira deliberação da Câmara Municipal que proponha este Regulamento. -----

Neste âmbito, justificado pelo ponderoso interesse público, assente na urgência da atuação das entidades públicas, nomeadamente, do Município, dispensa-se, ainda, a fase de audiência dos interessados nos termos estipulados na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA. -----

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, nos termos dos artigos 99.º e seguintes do CPA, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades propõe, com efeitos retroativos à data da reunião deste órgão executivo, para aprovação da Assembleia Municipal o seguinte Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros depositados na conta solidária:-----

Artigo 1.º -----

Lei Habilitante-----

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, os artigos 99.º e seguintes do CPA. -----

Artigo 2.º -----

Objeto-----

Este Regulamento destina-se a estabelecer os critérios de distribuição dos donativos monetários depositados na Conta Solidária criada pelo Município de Oliveira de Frades, para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 nas áreas do concelho identificadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil. -----

Artigo 3.º -----

Critérios de distribuição-----

1. O presente regulamento estabelece a seguinte ordem de prioridades na distribuição dos donativos monetários: -----

a) Agregados familiares mais carenciados (carência socioeconómica) e sem apoio familiar de retaguarda, identificados pelos serviços sociais do Município ou outras entidades que atuam na área social do concelho, residentes nas áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que perderam a sua habitação (entenda-se primeira habitação) estando atualmente, desalojados;-----

b) Agregados familiares que perderam a sua habitação e a maioria das suas fontes de rendimento, tais como, emprego por conta de outrem ou por conta própria;-----

c) Pessoas que perderam a sua principal fonte de rendimento derivado aos incêndios;-----



d) Outras situações que, após análise pelos serviços de Ação Social, possam também usufruir das finalidades dos donativos da conta solidária.-----

2. Findo o período de depósito de donativos financeiros na Conta Solidária, a Câmara Municipal, através dos seus serviços técnicos, dará conhecimento do montante global arrecadado e dos beneficiários desses donativos, através de edital a afixar nos lugares de costume e no sítio da página de Internet do Município. -----

Artigo 4.º-----

Finalidade e Movimentação da Conta Solidária-----

1. A Conta Solidária tem como exclusiva finalidade o apoio monetário à população do concelho de Oliveira de Frades afetada pelos graves incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente Regulamento.-----

2. A movimentação da referida conta fica sob a responsabilidade do presidente da câmara municipal e na falta ou impedimento deste, do vice-presidente da câmara municipal. -----

3. Têm, ainda, autorização para movimentação de conta, salvaguardada a respetiva autorização dos responsáveis máximos citados no anterior número, o tesoureiro e/ou seu substituto.-----

Artigo 5.º-----

Instrução do processo-----

1. O processo de distribuição dos donativos depositados na conta solidária deverá ser instruído com os seguintes documentos gerais: -----

a) Modelo de requerimento a fornecer pelo Gabinete de Ação Social onde conste número de Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte e o número do cartão de beneficiário da Segurança Social; -----

b) Declaração do IRS ou de Isenção;-----

c) Comprovativo da incapacidade ou do grau de deficiência; -----

d) Documentos comprovativos de património do requerente e/ou do agregado familiar;-----

e) O requerente deverá, ainda, apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados para comprovar a situação socioeconómica.-----

Artigo 6.º-----

Formalização dos pedidos-----

Todos os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através do Gabinete de Ação Social.-----

Artigo 7.º-----

Apreciação do processo-----

1. Os processos de distribuição dos donativos monetários serão apreciados por um júri composto por: -----

a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do respetivo pelouro;-----

b) Um técnico da área social; -----



c) Um técnico da área de urbanismo, quando esteja em causa a avaliação da recuperação e/ou reabilitação de imóvel total ou parcialmente degradado ou de móveis destruídos e/ou danificados. -----

Artigo 8.º -----

Falsas declarações -----

Sempre que se comprove que um requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento e o venha a obter, implica a imediata suspensão do apoio e a reposição da importância dispensada pelo Município, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações. -----

Artigo 9.º -----

Aprovação dos processos de distribuição de donativos -----

Logo que o interessado seja notificado da aprovação do processo, deverá apresentar-se junto dos Serviços Municipais, no prazo máximo de 30 dias, para levantar a importância que lhe foi atribuída, sob pena de ser atribuída a outros processos, consoante as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente Regulamento. -----

Artigo 10.º -----

Periodicidade -----

Todos os apoios previstos no presente Regulamento terão sempre um carácter único e excecional, dependendo do valor total dos donativos arrecadados através da conta solidária. -----

Artigo 11.º -----

Acompanhamento -----

Durante o decurso do processo, o Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal prestará o acompanhamento sócio familiar que considerar ser necessário. -----

Artigo 12.º -----

Efeitos Retroativos e vigência -----

1. A aprovação deste Regulamento, nos termos do nº1 do artigo 141.º do CPA, confere carácter retroativo à data da proposta de deliberação da Câmara Municipal e vigora até à distribuição total dos donativos depositados na Conta Solidária do Município de Oliveira de Frades, pelo maior número possível de pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, conforme critérios estabelecidos. -----

2. Este Regulamento aplicar-se-á, em tudo, a uma eventual abertura de nova conta solidária e/ou prorrogação da atual conta a solicitar ao MAI. -----

Artigo 13.º -----

Omissões -----

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do Gabinete da Ação Social. -----

Artigo 14.º -----

Entrada em vigor -----



O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil ao da sua publicação em Diário da República e no sítio oficial do Município, na Internet, sem prejuízo dos efeitos retroativos atribuídos pelo artigo 12.º do presente Regulamento". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Distribuição dos Donativos Financeiros – Conta Solidária e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal. -----

24 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Presente o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia o qual se transcreve:-----

"Projeto - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Nota Justificativa -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

A mencionada lei prevê na alínea j) do artigo 25.º do Anexo I que compete à Assembleia Municipal "...deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população"; -----

Neste sentido, dada a maior proximidade das juntas de freguesia às populações locais e de forma a facilitar a articulação com a Câmara Municipal bem com a rápida intervenção das mesmas na resolução dos problemas que lhes são colocados, diariamente, torna-se necessário que os apoios às juntas de freguesia sejam tratados de uma forma célere. -----

Para o cumprimento deste objetivo, é necessário um instrumento onde se estabeleçam as regras de forma simples, clara e transparente, visando uma adequada articulação dos apoios a atribuir às juntas de freguesia com vista a que não se obste à promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões ordinárias dos mesmos, entende-se que órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a câmara municipal; -----

Assim, tendo em conta o suprarreferido, é aprovado o presente regulamento, dando cumprimento ao disposto na alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Artigo 1.º -----

Lei habilitante -----

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o preceituado nas alíneas g) e j) do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Artigo 2.º -----
Objeto -----
O presente regulamento visa estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, que se poderão consubstanciar em apoios financeiros, materiais ou de recursos humanos. -----

Artigo 3.º -----
Princípios -----
Os pedidos de apoio das juntas de freguesia são apreciados e aprovados tendo em conta os princípios da igualdade; da não discriminação; da prossecução do interesse público; da estabilidade; da prestação de serviço público; da necessidade e suficiência de recursos; da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da complementaridade. -----

Artigo 4.º -----
Pedido de Apoio -----
1. As juntas de freguesia deverão efetuar o pedido de apoio por escrito e fundamentado. -----
2. Os pedidos serão sujeitos a apreciação e aprovação em reunião da câmara municipal. -----
3. Todos os pedidos que sejam aprovados terão o acompanhamento da câmara municipal que avaliará da sua eficácia e cumprimento. -----
4. Em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode aprovar os pedidos de apoio, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Artigo 5.º -----
Informação -----
Ao abrigo do presente Regulamento, a câmara municipal dará conhecimento da concessão de todos os apoios à assembleia municipal através de relatório. -----

Artigo 6.º -----
Dúvidas e omissões -----
As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 7.º -----
Entrada em vigor -----
O presente regulamento entra em vigor após a aprovação em Assembleia Municipal e a sua publicitação por edital, afixado nos lugares de estilo. -----
Oliveira de Frades, de novembro de 2017". -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal. -----

25 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2018 --
Presente a seguinte proposta:-----
"Proposta-----
Autorização de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo em 2018 -----



Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, a fim de se proceder à contratação de um empréstimo bancário de curto prazo, que se considere o seguinte:-----

1. Face à estrutura da receita municipal que se reveste de grande sazonalidade, é de todo relevante que o Município disponha de mecanismos, que previnam os riscos de tesouraria inerentes a tal estrutura da receita;-----

2. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), inscreve o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os referidos constrangimentos. -----

3. Face à previsão da receita de impostos diretos e sua sazonalidade, considera-se um pedido de autorização para contratação de empréstimo até 750 000€, que poderá ser concretizado junto de várias entidades e convertido em um ou mais empréstimos; -----

4. A Lei consagra o dia 31 de dezembro a que diz respeito a autorização de contratação, como data limite para a sua amortização; -----

5. No que concerne à fiscalização prévia deste tipo de operação, o Município está dispensado de remessa do mesmo ao Tribunal de Contas, desde que amortize o referido financiamento até 31 de dezembro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e do Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97 - LOPTC) e n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro". -----

Assim, proponho, que nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se aprecie em Reunião de Câmara e se submeta a autorização da Assembleia Municipal a referida proposta".-----

Anexo encontra-se a demonstração provisória do endividamento.-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação do empréstimo em causa.-----

26 - INFORMAÇÃO N.º 12/2017 GF: ESPAÇO CIDADÃO -----

Presente a informação n.º 12/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, com o assunto: "Espaço do Cidadão", a qual se transcreve: -----

"Na sequência da implementação do Espaço de Cidadão de Oliveira de Frades, o Município tem sido confrontado com um modelo organizacional fechado (modelo AMA – com procedimentos específicos de fluxo de documentos e pagamentos), que obriga que os serviços municipais tenham a necessidade de se ajustar a essa nova realidade.-----

Com isto, as receitas arrecadadas no espaço cidadão, a favor do IMT – Instituto de Mobilidade e Transportes, só podem ser entregues aquela entidade por intermédio de referências multibanco. Considerando que o Município apenas procede aos seus pagamentos por transferência bancária, cheque ou dinheiro, tal como preconiza a norma de controlo interno, é crucial a admissibilidade de outros meios de pagamento.-----

De modo a responder às contingências do modelo implementado, julgo ser pertinente introduzir uma alteração à norma de controlo interno, que incorpore a possibilidade de utilização de cartões de débito. -----

Assim, proponho o aditamento da referida norma, com a inclusão do artigo 11.º - A



Artigo 11.º - A – Cartões-----

1. Compete à CM aprovar a adoção de cartões de débito como meio de pagamento, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo município.-----

2. As despesas pagas com cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no POCAL e na LCPA, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar a alteração à Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com a inclusão do artigo 11.º - A, com a redação constante na referida informação. -----

27 - INFORMAÇÃO N.º 13/2017 GF: CONTA SOLIDÁRIA -----

Presente a informação n.º 13/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, com o assunto: “*conta solidária*”, na qual se encontra anexo o extrato da conta solidária. A Câmara tomou conhecimento do valor arrecadado na conta solidária, que esteve aberta entre os dias 26 de outubro e 1 de novembro de 2017. -----

Este assunto será submetido à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

28 - INFORMAÇÃO N.º 1037/2017 GPUIG: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - PARQUE EÓLICO DO CARAMULO - INSTALAÇÃO DE SOBREEQUIPAMENTO -----

Presente um ofício da APA – Agência Portuguesa do Ambiente a solicitar a emissão de parecer específico sobre o processo de avaliação de impacte ambiental relativo ao projeto “*Sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo*”. -----

Presente, ainda, a informação n.º 1037/2017 da técnica superior, Graça Gonçalves, com o assunto: “*Processo de Avaliação de Impacte Ambiental - Parque Eólico do Caramulo - Instalação de sobreequipamento*”, a qual se transcreve: -----

“*Face ao pedido de parecer no âmbito da avaliação de impacte ambiental da Instalação de sobreequipamento do Parque Eólico do Caramulo, cumpre-me informar o seguinte:* -----

A pretensão consiste na instalação de novos aerogeradores no parque eólico existente envolvendo a necessidade de criar/beneficiar os respetivos acessos. Verifica-se através da cartografia que do conjunto de ações previstas apenas se encontra na área do município de Oliveira de Frades a implantação de 1 aerogerador e a beneficiação do acesso ao mesmo. -----

A pretensão enquadra-se na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal e publicada em Diário da República pelo Aviso n.º 8663/2015 de 7 de Agosto de 2015. De acordo com a Planta de Ordenamento localiza-se em solo rural - espaço florestal de conservação regulamentado pelos artigos 27.º a 29.º, onde não está prevista esta utilização. ----

De acordo com as Plantas de Condicionantes, a pretensão localiza-se em solo afeto a Regime Florestal Parcial, a Reserva Ecológica Nacional e insere-se nos povoamentos florestais percorridos por incêndio no ano de 2013. -----



Mais se informa que a intervenção obteve reconhecimento de interesse público e foi emitida a respetiva certidão pela Assembleia Municipal". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e, com base na mesma, emitir parecer específico sobre o processo de avaliação de impacte ambiental n.º 2971. -----

29 - 5.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 -----

Presente a 5.ª Revisão ao Orçamento 2017.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Vereador Carlos Pereira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 5.ª Revisão ao Orçamento 2017, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

30 - 5.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2017-2020-----

Presente a 5.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2017-2020.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Vereador Carlos Pereira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 5.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2017-2020, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

31 - ACORDO REVOGATÓRIO – RATIFICAÇÃO -----

Presente a minuta de acordo revogatório a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a empresa “Construções Laurindo de Almeida, Lda.”, a qual se transcreve:-----

“ACORDO REVOGATÓRIO-----

Empreitada de “Construção do Parque Urbano – Edifício de Empreendedorismo”---

Entre:-----

O Primeiro Outorgante, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com a identificação de pessoa coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel da Silva Ferreira; -----

E-----

O Segundo Outorgante, CONSTRUÇÕES LAURINDO DE ALMEIDA, LDA pessoa coletiva, com o NIF n.º 502 891 890, representada, neste ato, por Laurindo de Almeida, com poderes para outorgar o presente acordo revogatório,-----

Considerando:-----

1. Que em 4 de agosto de 2017 foi celebrado, ao abrigo do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes o contrato de empreitada para a Construção do Parque Urbano – Edifício do Empreendedorismo na sequência do procedimento de concurso público CP/11/2017, autorizado em Reunião de Câmara Municipal, realizada no dia 23 de março de 2017, cuja empreitada foi adjudicada no dia 22 de junho de 2017; -----

2. Que a referida empreitada não chegou a ter início;-----

3. Que o Superior Interesse Público dita que o objeto do contrato supracitado deixe de constituir uma prioridade de atuação municipal, face à atual situação financeira do Município que periga em entrar, a muito curto prazo, no mecanismo de ALERTA PRECOCE DE DESVIOS ORÇAMENTAIS previsto no artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; -----

4. Que numa ótica de sustentabilidade financeira, é necessário prever e encetar um conjunto de ações e investimentos prementes que possam acudir às pessoas e às empresas, gravemente, afetadas pela catástrofe que atingiu grande parte do



concelho de Oliveira de Frades, fruto dos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro; -----

5. Que se reconhece ser necessária e imperiosa a revogação, por mútuo acordo, do contrato de empreitada referido no ponto 1. -----

6. Que os outorgantes acordam entre si e nos termos do disposto nos artigos 330.º, alínea b) e 331.º do CCP, na melhor forma de direito e para que produza os seus efeitos legais, revogarem por acordo entre as partes, o contrato de empreitada de obras públicas que antes se fez referência, no ponto 1, nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula I -----

A revogação, ora acordada, produz efeitos imediatos.-----

Cláusula II -----

Pelo presente acordo, o primeiro outorgante, apenas, se compromete a devolver o valor da garantia bancária prestada pelo Segundo Outorgante e a proceder ao eventual pagamento da receita emolumentar ao Tribunal de Contas, relativa à empreitada em causa, nada tendo mais a pagar ao Segundo Outorgante. -----

Cláusula III-----

O presente acordo não produzirá outros efeitos financeiros entre as partes. -----

Cláusula IV-----

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.-----

Cláusula V-----

As partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu para dirimirem eventuais litígios decorrentes do presente acordo revogatório.-----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita este acordo revogatório nos termos exarados. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Oliveira de Frades, de novembro de 2017". -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira fez uma breve explicação sobre o assunto, tendo justificado a proposta de celebração deste acordo revogatório com o superior interesse público e com a atual situação financeira do Município. Informou que havia acordo mútuo. Acrescentou que, na próxima sexta-feira, o executivo iria ter uma reunião na CCDRC por causa da obra de "Construção do Parque Urbano de Oliveira de Frades – Espaços Verdes". -----

O Senhor Presidente esclareceu que o ponto em debate era relativo à obra de "Construção do Parque Urbano de Oliveira de Frades - Edifício do Empreendedorismo", não se pretendendo executar esta obra, devido ao valor em causa e à necessidade de garantir a sustentabilidade financeira do Município. ----

O Senhor Vereador Paulo Antunes referiu que fazia parte do executivo que aprovou projeto. Considerou que, a primeira medida deveria passar pela procura de financiamento comunitário. Disse que iria votar contra por coerência. Ainda referiu que uma alteração ao projeto terá que ser aprovada em reunião de Câmara. -----

A Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores Paulo Antunes e Abel Dias, aprovar o acordo revogatório em causa, que deverá ser assinado por ambas as partes.-----



O Senhor Vereador Abel Dias fez a seguinte declaração de voto: "As razões do voto contra prendem-se com o facto de que à primeira dificuldade financeira não se procurou apoio comunitário, optou-se por desistir. Por isso é que o País não vai para a frente".-----

32 - INFORMAÇÃO N.º 10/2017 GAS: VALOR DAS RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL PARA O ANO CIVIL DE 2018-----

Presente a informação n.º 10 da técnica superior, Carla Carvalho, relativa à atualização das rendas das habitações sociais do Olheirão, da Rua Francisco Paraíso, de Souto de Lafões e de Pinheiro de Lafões, com fundamento legal na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e em função dos rendimentos do ano transato. -----
Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores das rendas para o ano de 2018, constantes da informação. -----

CONHECIMENTO: -----

1 - REQUALIFICAÇÃO DA ETAR - PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO LEVANTADO PELA APA-----

A Câmara tomou conhecimento do ofício enviado à APA – Agência Portuguesa do Ambiente com o assunto: "Pedido de parecer - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos - Aviso POSEUR 12/2017/26. - Operação com vista à redução da Poluição Urbana nas Massas de Água", o qual se transcreve: -----

"Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo,-----
Na sequência do Aviso POSEUR 12/2017/26, no âmbito do eixo prioritário 3 – Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos, cuja tipologia de intervenção prende-se com o Ciclo Urbano da Água, nomeadamente, ao nível do saneamento de águas residuais, tendo por base o investimento em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista à resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade, como é o caso do concelho de Oliveira de Frades, venho, por este meio, solicitar, ao abrigo do ponto 11.3.5. do referido aviso, o parecer da APA, enviando, em anexo:-----

- DOCUMENTO ESTRATÉGICO DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL -Operação com vista à redução da Poluição nas Massas de Água / Requalificação da ETAR de Oliveira de Frades e respetivos elementos instrutórios (cópias digitalizadas do processo contraordenacional e dos controlos mensais analíticos). -----

De salientar a fulcral importância do V/parecer para a regularização de um problema ambiental grave que se arrasta há alguns anos e que este novo executivo, recentemente empossado, elege como uma das suas prioridades de atuação, a defesa do Ambiente e da Saúde Pública.-----
Nesta conformidade, aguardo, esperançoso, o V/ parecer positivo". -----

Anexo encontra-se o respetivo documento estratégico de intervenção municipal. Operação com vista à redução da poluição nas massas de água. Requalificação da ETAR de Oliveira de Frades. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira fez uma explicação sobre este processo e o Senhor Vereador Paulo Antunes mencionou a necessidade de resolver problemas de águas que se encontram indevidamente encaminhadas.-----



2 - ANMP: ELEITOS LOCAIS. DECLARAÇÕES AO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL -----

A Câmara tomou conhecimento da circular n.º 71 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses com o assunto: “*Eleitos Locais. Declarações ao Tribunal Constitucional*”, na qual é referida a necessidade dos Presidentes e Vereadores das Câmaras Municipais apresentarem junto do Tribunal Constitucional declaração de rendimentos, bem como, de património e cargos sociais e declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, no prazo de 60 dias após a tomada de posse. A não apresentação das declarações acima referidas constitui uma infração que tem como consequência a perda de mandato.-----

3 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE: VOTO DE PESAR -----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido da Câmara Municipal de Portalegre a apresentar um voto de pesar pelas vítimas dos incêndios, bem como, condolências às famílias enlutadas e a desejar a rápida recuperação de todos os que ficaram feridos. Manifesta ainda a sua solidariedade para com o Presidente de Câmara, populações e demais autoridades que se encontram no terreno.-----

4 - FERNANDO RUAS: VOTO DE PESAR-----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido do deputado do Parlamento Europeu, Fernando Ruas, a transmitir estímulo e conforto a todos os cidadãos afetados por esta terrível catástrofe. Manifesta o seu enorme pesar pelos trágicos acontecimentos e pelas nefastas consequências ocorridos no fim de semana. -----

5 - AIRV: MANIFESTAÇÃO DE APOIO -----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu a disponibilizar-se para prestar apoio necessário a Autarquia e às empresas afetadas. Endereçam ainda sentidos pêsames a todos os que perderam familiares e solidariedade às vítimas deste flagelo. -----

6 - UGT: VOTO DE PESAR -----

A Câmara tomou conhecimento do voto de pesar apresentado pelo Secretariado Executivo da UGT relativamente às vítimas dos incêndios. São apresentadas condolências às famílias das vítimas e a todos os munícipes e autarcas atingidos pelos incêndios. Ainda, manifesta solidariedade para com os bombeiros e deixa uma palavra às Autarquias e às várias instituições de solidariedade que já se encontram no terreno a dar resposta às pessoas afetadas por esta tragédia.-----

7 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO: VOTO DE PESAR-----

A Câmara tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal de Alvito, que informa que o órgão executivo aprovou um voto de profundo pesar pelo acontecido no Concelho de Oliveira de Frades, bem como, um voto de solidariedade a todos os autarcas dos Concelhos afetados por esta tragédia.-----

8 - VIANAS, SA: VOTO DE PESAR -----

A Câmara tomou conhecimento da carta recebida da empresa “Vianas, SA”, com sede em Fânzeres – Gondomar, na qual apresenta à Câmara Municipal, AHBVOF e, em particular às famílias enlutadas e a todos afetados pela tragédia ocorrida, os sentimentos e profundo pesar.-----

9 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO: VOTO DE PESAR -----



A Câmara tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal de Sátão, que apresenta o voto de pesar para com as vítimas dos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que afetaram a região Centro do País aprovado em reunião do executivo. -----

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA: VOTO DE PESAR-----

A Câmara tomou conhecimento do ofício recebido da Câmara Municipal de Mira com o assunto: "Voto de Pesar", no qual consta que o órgão executivo, em sua reunião ordinária aprovou um voto de pesar pelo trágico acontecimento que assolou a Região, designadamente, pelas vítimas e manifestou às famílias afetadas a mais sincera solidariedade, bem como, louvou o trabalho dos bombeiros, forças de proteção civil, agentes de autoridade, militares e civis envolvidos e empenhados em tão duro combate.-----

11 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES": ENVIO DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS DOS VERDES - PROGRAMA DE AUTOPROTEÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO FLORESTAL E DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E DE PROXIMIDADE -----

A Câmara tomou conhecimento de dois projetos de resolução apresentados pelo Grupo Parlamentar "Os Verdes" na Assembleia da República relativos ao programa de autoproteção em caso de incêndio florestal e a campanhas de sensibilização e informação, estratégicas e de proximidade, destinadas a evitar a ignição de fogos florestais decorrentes de ações humanas negligentes. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

